CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - ***FONE (044) 264-2277*** - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/98

SÚMULA:- Aceita "VETO", Aposto à Lei nº 770/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" Nº 003/98, Aposto à Lei nº 770/98.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 1998.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

P- U- B- L- I-C- A -Ç- Ã- O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/98 - da MESA DIRETORA.

Súmula:- Aceita "VETO", Aposto à Lei nº 770/98.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - *FONE (044) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/98.

SÚMULA:- Aceita "VETO", Aposto à Lei nº 770/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, aceito o "VETO" Nº 003/98, Aposto à Lei nº 770/98.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 1998.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 28.09.98, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 10 de outubro de 1998. Edição nº 2.481 – SÁBADO.-.